



**CONTRATO Nº 16613/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS)**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.808.481/0001-70, representado pela Sra. **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, brasileira, portadora do CPF sob o nº 049.077.394-00 e RG nº 2008948 – SEDS/AL, doravante denominado **INTERVENIENTE** e do outro lado a empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.183.082/0001-36, sediada a Rua Rosendo Gama, nº 144, Bairro Baixa Grande, Arapiraca, Alagoas, CEP 57.307-205, neste ato, representada pelo Sr. **MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE** inscrito no CPF nº 060.358.054-85, RG nº 2003005000933 SSP/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 054/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022, Homologado em 13 de abril de 2022, Processo nº 5539/2021, Processo de Contratação nº 16613/2022 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (higiene, limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis).

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, RECEBIMENTO E LOCAL PARA ENTREGA**

**2.1.** A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo GESTOR do Contrato, sendo que:



2.1.1. A empresa deverá entregar o objeto em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.1.2. O recebimento do objeto deve ser feito pelo Gestor do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos equipamentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

2.1.3. Os materiais serão entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 14 h.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Para garantir o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:**

3.1. Emitir empenho;

3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor deste Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

3.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula sétima deste contrato.

3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DA QUALIDADE**

4.1. Os produtos a serem adquiridos para os fins de que trata este CONTRATO, deverão ser de marca declarada pelo licitante em sua proposta, compatíveis com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do contrato. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.2. As validades dos produtos listados deverão obedecer ao prazo mínimo de 01(um) ano, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:**

5.1. Proceder entrega dos materiais, objeto deste contrato, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;

5.2. Oferecer prazo de validade dos produtos listados no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo;

5.3. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;



5.4. Substituir as suas expensas no total ou em partes, os materiais fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

5.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

5.6. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Contrato;

5.7. Assinar este contrato, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena decair do direito a contratação e submeter-se às cominações da Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 118.607,71 (cento e dezoito mil, seiscentos e sete reais e setenta e um centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesas</b>	<b>Valor</b>
05.51.08.244.2030.6078 – Manutenção das Ações do Centro Dia – Cofinanciamento Estadual	3390.30.2000.2 – Material de Consumo	R\$ 13.456,45 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
05.51.08.244.2030.6081 – Manutenção das Ações do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3390.30.2000.2 – Material de Consumo	R\$ 13.456,45 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco reais)
05.51.08.244.2030.6016 – Manutenção das Ações do CRAS – Cofinanciamento Estadual	3390.30.2000.2 – Material de Consumo	R\$ 13.456,45 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco reais)
05.51.08.244.2030.6015 – Manutenção do Bloco PSB – Bloco da Proteção Social Básica	3390.30.22000 – Material de Consumo	R\$ 65.035,65 (sessenta e cinco mil, trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
05.51.08.244.2030.5002 – Programas Especiais da Assistência Social	3390.30.2000.1 – Material de Consumo	R\$ 13.202,71 (treze mil, duzentos e dois reais e setenta e um centavos)



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento e ocorrerá de acordo com as quantidades fornecidas a cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº 14.808.481/0001-70.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência deste contrato, será a partir da data de publicação em veículo de comunicação oficial, estendendo até o término do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**10.1. Advertência:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**10.2. Multas:**

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrário, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

**10.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

**10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.



**10.5.** As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas com a do subitem 10.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR**

A Gestora do presente contrato será a servidora Lívia Cibelle Lopes Cordeiro, CPF nº 073.060.234-62 e Matrícula 106270, e tem as seguintes atribuições:

- 12.1.** Expedir ordem de fornecimento, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
- 12.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- 12.3.** Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.




**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

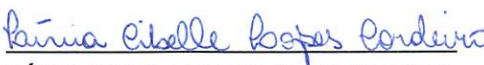
Arapiraca, 14 de julho de 2022

  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

  
**FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
INTERVENIENTE

Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite  
Assinado de forma digital por Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite  
Dados: 2022.07.14 13:13:17 -03'00'

**MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE**  
MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI  
CONTRATADA

  
**LÍVIA CIBELLE LOPES CORDEIRO**  
GESTORA



**ANEXO AO CONTRATO Nº 16613/2022**

Item	Especificação	Und	Qtd Total	Qtd por Programa de Trabalho	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária, acondicionada em embalagem de plástico, resistente, com tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e Informações do fabricante estampados na embalagem, contendo 1 (um) litro, caixa com 12 (doze) unidades.	CAIXA	122	10 – 6078 10 – 6081 10 – 6016 80 – 6015 12 – 5002	Clorito	R\$ 18,01	R\$ 2.197,22
02	Cloro galão capacidade de 5 litros	GALÃO	29	05 – 6078 05 – 6081 05 – 6016 08 – 6015 06 – 5002	Valencia	R\$ 14,95	R\$ 433,55
04	Detergente líquido para louça, aroma neutro, com registro do Ministério da Saúde, acondicionado em frasco plástico resistente de 500ml, caixa com 24 (vinte e quatro) unidades.	CAIXA	128	12 – 6078 12 – 6081 12 – 6016 80 – 6015 12 – 5002	Oriental	R\$ 33,43	R\$ 4.279,04
05	Sabão em pó, acondicionado em embalagem resistente, composição e informações do	FARDO	110	06 – 6078 06 – 6081 06 – 6016 80 – 6015 12 – 5002	Das Neves	R\$ 40,12	R\$ 4.413,20



	fabricante estampados na embalagem, contendo 500 g, fardo com no mínimo 26 (vinte e seis) unidades.						
06	Sabão em barra glicerinado multiuso, biodegradável, caixa com 10 pacotes, contendo 5 unidades, de no mínimo 200 g.	CAIXA	82	10 – 6078 10 – 6081 10 – 6016 40 – 6015 12 – 5002	Paulista	R\$ 65,11	R\$ 5.339,02
07	Limpador perfumado, embalagem plástica de 500 ml, caixa de 12 (doze) unidades.	CAIXA	76	10 – 6078 10 – 6081 10 – 6016 40 – 6015 06 – 5002	Oriental	R\$ 29,96	R\$ 2.276,96
08	Limpa Vidros de 500 ml, caixa com 12 (doze) unidades.	CAIXA	22	02 – 6078 02 – 6081 02 – 6016 16 – 6015	Uze	R\$ 37,95	R\$ 834,90
09	Sabonete Líquido, bombona de com 5 (cinco) litros, embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e registro do Ministério da Saúde.	UND	122	10 – 6078 10 – 6081 10 – 6016 80 – 6015 12 – 5002	Valencia	R\$ 12,89	R\$ 1.572,58
10	Álcool etílico hidratado graduação máxima 54 ° – 1 litro acondicionado em frasco apropriado e reforçado que garanta a integridade do produto; rotulo com nº de lote, data de	CAIXA	22	02 – 6078 02 – 6081 02 – 6016 16 – 6015	Flamagel	R\$ 58,14	R\$ 1.279,08





	fabricação, validade, composição e procedência. Caixa contendo 12 unidades.						
14	Desinfetante concentrado para indústria de alimentos, sanitizante limpador, desodorizante de aumentada eficácia, indicado para todos os ambientes, elimina fungos, germes e bactérias, galão com 05 L, certificado pela ANVISA/MS.	GALÃO	26	04 – 6078 04 – 6081 04 – 6016 08 – 6015 06 – 5002	Up Pro	R\$ 29,16	R\$ 758,16
18	Pasta de limpeza multiúso 250 g, limpa a seco.	UND	134	10 – 6078 10 – 6081 10 – 6016 80 – 6015 24 – 5002	Sany	R\$ 5,00	R\$ 670,00
19	Lustra Móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e registro do	UND	55	05 – 6078 05 – 6081 05 – 6016 40 – 6015	Uze	R\$ 3,47	R\$ 190,85



	ministério da saúde.						
20	Limpador Multiúso, caixa com 12 unidades, de 500ml cada.	CAIXA	61	05 – 6078 05 – 6081 05 – 6016 40 – 6015 06 – 5002	Uze	R\$ 39,44	R\$ 2.405,84
22	Rodo de 40 cm, caixa com 12 unidades com cabo	CAIXA	06	01 – 6078 01 – 6081 01 – 6016 02 – 6015 01 – 5002	Vassouras Cristal	R\$ 56,07	R\$ 336,42
23	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 60 cm, quantidade de borrachas: 2 unidades, características adicionais: cabo revestido em plástico. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	05	01 – 6078 01 – 6081 01 – 6016 01 – 6015 01 – 5002	Vassouras Cristal	R\$ 104,97	R\$ 524,85
28	Vassoura, material cerdas: piaçava, material cabo: madeira, material cepa: madeira, comprimento cepa: 17 cm, comprimento cerdas: 13 cm, características adicionais: com cabo colado. Caixa com 12 unidades	CAIXA	05	01 – 6078 01 – 6081 01 – 6016 01 – 6015 01 – 5002	Vassouras Cristal	R\$ 77,72	R\$ 388,60
32	Refil Mop Pó, tamanho 60 cm	UND	12	02 – 6078 02 – 6081 02 – 6016 04 – 6015 02 – 5002	Nobre	R\$ 30,02	R\$ 360,24
34	Refil Mop úmido, algodão com rosca	UND	12	02 – 6078 02 – 6081	Nobre	R\$ 16,02	R\$ 192,24





				02 – 6016 04 – 6015 02 – 5002			
41	Escova para limpeza de vaso sanitário redonda, cerdas de nylon, cabo entre 18,0 a 20,0 cm, com suporte de plástico resistente.	UND	18	02 – 6078 02 – 6081 02 – 6016 08 – 6015 04 – 5002	Vassouras Cristal	R\$ 6,50	R\$ 117,00
43	Prendedor de roupa, material plástico resistente. Pacote com 12 unidades	PCT	80	10 – 6078 10 – 6081 10 – 6016 40 – 6015 10 – 5002	Vassouras Cristal	R\$ 2,56	R\$ 204,80
44	Pano de chão, medindo aproximadamente 0,90 cm x 0,45 cm, 85% algodão.	UND	152	20 – 6078 20 – 6081 20 – 6016 80 – 6015 12 – 5002	Mc Flanelas	R\$ 3,24	R\$ 492,48
49	Balde em PVC de 10 (dez) litros, confeccionado em plástico, alça de metal.	UND	20	03 – 6078 03 – 6081 03 – 6016 08 – 6015 03 – 5002	Merconplas	R\$ 9,01	R\$ 180,20
50	Saco plástico para lixo reforçado, na cor azul/preta/verde, com capacidade para 15 litros, espessura de 10 libras, acondicionado em embalagem com 20 (vinte) unidades, medindo aproximadamente 39cm x 58cm.	PCT	700	100 – 6078 100 – 6081 100 – 6016 300 – 6015 100 – 5002	Rava	R\$ 2,19	R\$ 1.533,00
51	Saco plástico para lixo reforçado, na cor azul/preta/verde, com capacidade para 30 (trinta)	PCT	2400	300 – 6078 300 – 6081 300 – 6016 1200 – 6015 300 – 5002	Rava	R\$ 1,67	R\$ 4.008,00



	litros, espessura de 10 libras, acondicionado em embalagem com 10 (dez) unidades, medindo aproximadamente 59cm x 62 cm.						
52	Saco plástico para lixo reforçado, na cor azul/preta/verde, com capacidade para 50 (cinquenta) litros, espessura de 12 libras, acondicionado em embalagem com 10 (dez) unidades, medindo aproximadamente 63cm x 80 cm.	PCT	2350	300 – 6078 300 – 6081 300 – 6016 1200 – 6015 250 – 5002	Rava	R\$ 2,84	R\$ 6.674,00
53	Saco plástico para lixo reforçado (micra 012), na cor preta/azul/verde, com capacidade para 100 (cem) litros, espessura de 12 libras, acondicionado em embalagem com 100 (cem) unidades, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm.	PCT	760	110 – 6078 110 – 6081 110 – 6016 320 – 6015 110 – 5002	Acioly Industria	R\$ 38,82	R\$ 29.503,20
54	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50ml, na cor branca, caixa de 5.000 (cinco mil) unidades, com	CAIXA	24	02 – 6078 02 – 6081 02 – 6016 16 – 6015 02 – 5002	Cristal Copos	R\$ 129,43	R\$ 3.106,32



	informação do fabricante estampados na embalagem.						
55	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 200ml, na cor branca, caixa de 2.500 (duas mil e quinhentas) unidades, com informação do fabricante estampados na embalagem.	CAIXA	180	20 – 6078 20 – 6081 20 – 6016 100 – 6015 20 – 5002	Cristal Copos	R\$ 115,51	R\$ 20.791,80
59	Luvas de látex natural, forrada, antiderrapante, anatômica, resistente, tamanho G.	PARES	120	10 – 6078 10 – 6081 10 – 6016 80 – 6015 10 – 5002	Danny	R\$ 3,30	R\$ 396,00
60	Luvas de látex natural, forrada, antiderrapante, anatômica, resistente, tamanho GG.	PARES	120	10 – 6078 10 – 6081 10 – 6016 80 – 6015 10 – 5002	Danny	R\$ 3,09	R\$ 370,80
61	Luvas de procedimento cirúrgico, tamanho G, caixa c/100 unid.	CAIXA	340	30 – 6078 30 – 6081 30 – 6016 240 – 6015 10 – 5002	Nobre	R\$ 31,60	R\$ 10.744,00
63	Toalha de mão, medindo aproximadamente 85 cm x 48 cm, 91% algodão.	UND	60	10 – 6078 10 – 6081 10 – 6016 10 – 6015 20 – 5002	Tecelagem São José	R\$ 5,97	R\$ 358,20
65	Avental plástico, para pescoço, amarras laterais, sem manga,	UND	16	02 – 6078 02 – 6081 02 – 6016 08 – 6015	Tatico	R\$ 7,96	R\$ 127,36



	confeccionado em bagum (tela de nylon, revestida de filme PVC 100%), medindo no mínimo 60x90cm.			02 – 5002			
67	Pano de prato, cor branca, medindo aproximadamente 40 cm x 75 cm, 100% algodão.	UND	120	10 – 6078 10 – 6081 10 – 6016 80 – 6015 10 – 5002	Tecelagem São José	R\$ 1,60	R\$ 192,00
68	Papel Toalha Rolo, cx c/ 06 unidades de 200m	ROLO	240	20 – 6078 20 – 6081 20 – 6016 160 – 6015 20 – 5002	Nobre	R\$ 24,02	R\$ 5.764,80
70	Papel toalha interfolha medindo 23x21. Cor: Branca; Textura: folha Simples – gofrado – alta resistência. Formato: Folhas Intercaladas – 2 dobras. Embalagem contendo 1000 Folhas, 2 dobras cada.	FARDO	260	20 – 6078 20 – 6081 20 – 6016 160 – 6015 40 – 5002	Pimpo	R\$ 9,37	R\$ 2.436,20
71	Papel alumínio, medindo 30cm x 4m.	UND	120	10 – 6078 10 – 6081 10 – 6016 80 – 6015 10 – 5002	Bompack	R\$ 3,49	R\$ 418,80
72	Guardanapo de papel medindo 24x22. Cor Branca. Textura: Folha Simples – Alta Resistência. Embalagem com 50 unidades.	UND	2400	200 – 6078 200 – 6081 200 – 6016 1600 – 6015 200 – 5002	Diamante	R\$ 1,14	R\$ 2.736,00

**VALOR TOTAL: R\$ 118.607,71 (cento e dezoito mil, seiscentos e sete reais e setenta e um centavos)**